



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2021 – PMB

FOLHA nº

01/__

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

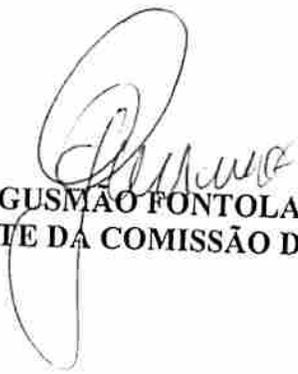
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de janeiro de 2021.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02 Rubrica 

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para manutenção da máquina de usina de asfalto 2040, da secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR.

Administração = 490 R\$ 000

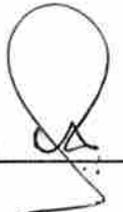
Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 03 Rubrica 

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento da **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para manutenção da máquina de usina de asfalto 2040, da secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR.**

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA

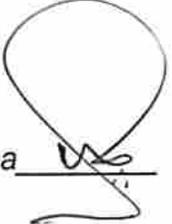
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04 Rubrica 

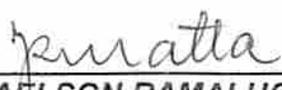
Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para manutenção da máquina de usina de asfalto 2040, da secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

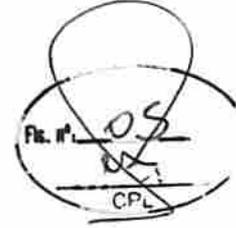


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para a manutenção da maquina de usina de asfalto 2040, da secretária de administração do município de Bandeirante – PR.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021

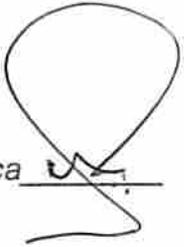


Cleber Batista
Secretário da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 06 Rubrica 

QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para manutenção da máquina de usina de asfalto 2040, da secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR.

500 HORAS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	96	UNIDADE	VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM	53,30	5,628.48

TOTAL: 5,628.48

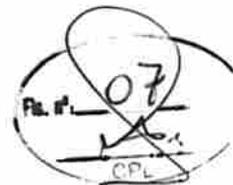
Bandeirantes, 13 janeiro de 2021.



Cleber Batista.
Secretário da Administração.



Município de Bandeirantes
Solicitação 15/2021



Estimado

Página: 1

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/01/2021	1
15	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5548877	CLEBER BATISTA	20/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DD APÓS O	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	90 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
NO ALMOXARIFADO DA PREF. M. DE BANDEIRANTES-PR			

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
SOLICITA-SE AS PEÇAS, TENDO EM VISTA O DESGASTE DAS PEÇAS DA MÁQUINA USINA DE ASFALTO, ONDE É IMPRESCINDÍVEL PARA QUE NÃO OCORRA O MAL FUNCIONAMENTO DA MESMA, CAUSANDO MAIORES DANOS FUTUROS, SENDO FORNECIDO PELO ÚNICO FABRICANTE MARGUI MÁQUINAS EIRELI, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
022893	VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USINA DE ASFALTO	UN	96,00	5.116,80
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES			
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		96,00	5.116,80
			TOTAL	5.116,80
			TOTAL GERAL	5.116,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2015	5.116,80
Cod 00490 Fonte 00000 G.Fonte E	5.116,80


CLEBER BATISTA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 08 Rubrica 

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para manutenção da máquina de usina de asfalto 2040, da secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A solicitação se faz necessária tendo em vista o desgastes da peças da máquina usina de asfalto 2040, e é absolutamente imprescindível para que não ocorra o mal funcionamento do equipamento causando maiores danos futuros no equipamento, sendo fornecida por Margui Maquinas Eireli.

Considerando que as peças da referida maquina são fabricação própria, e que em pesquisa (anexa) de análise de preços não foi encontrada em sitio eletrônico a comercialização das mesmas, faz-se necessário aquisição dos matérias na empresa fabricante do maquinário.

Aduz-se ainda, que a referida empresa (fabricante e comerciante) dos equipamentos Margui Maquinas Ltda., apresentou apenas uma declaração de exclusividade não fornecido em registro do comercio ou afins, razão pela qual, não se pode declarar inexigível a licitação. No entanto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021.

Ratifico a justificativa.



Cleber Batista

Secretário de Administração.



Empresa: Margui Maquinas Eireli
 Endereço: Alessandria, 170, CP 419
 Bairro: Sao Gotardo Fone: (54)3292-9735 Fax:
 CEP: 95270-000 Cidade: FLORES DA CUNHA
 CNPJ: 13.991.890/0001-92 Insc. Estadual: 048/0045984

Orçamento Venda Nº: 1126

Emissão: 13/01/2021
 Orçamento Válido Até: 13/03/2021

Local de Entrega: Estrada da Pedreira, sn, KM 3,5 - Bairro: Ibiuna
 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR CEP: 86360000

Cliente: (1897) Município de Bandeirantes
 CNPJ: 76.235.753/0001-48
 Endereço: Frei Rafael Proner, 1457
 Cidade: BANDEIRANTES
 Fone:

Contato: Marcos
 IE:
 Bairro: Centro
 Estado: PR CEP: 86360-000
 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Pagamento: A Vista

Frete: Pago Valor Frete: 0,00

Vendedor: Anderson Macedo Brunett Assinatura: _____
 Fone: (54)99935-9386 E-mail: pecas@margui.com.br

Utilização: Industrialização / Comercialização CFOP: 0

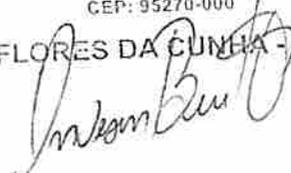
Item	Código	Descrição técnica do material	NCM	Quant.	Un.	Preço Un.	%IPI	Preço Total	Entrega
01	61020004C	Vedacao de silicone esp. 5mm	4008.11.00	96,000	UN	53,3000	10,00	5.628,48 5.628,48	5 dias

13.991.890/0001-92

MARGUI MAQUINAS EIRELI

Rua Alessandria, 170 CP 419
 Bairro São Gotardo
 CEP: 95270-000

FLORES DA CUNHA - RS



Transportador: (0)

Fone:

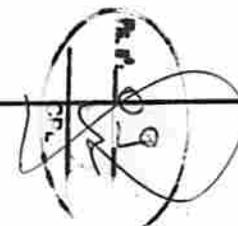
Contato:

Total IPI: 511,68 Total C/ IPI:

5.628,48

Página 1 de 1

Observações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



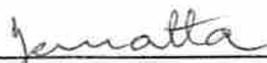
Ao Sr.
José Celestino Fontolan
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://www.bancodeprecos.com.br>] o preço dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, haja vista que sua descrição é muito específica.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 13 de Janeiro de 2021.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito



Cleber Batista
Secretário de Administração

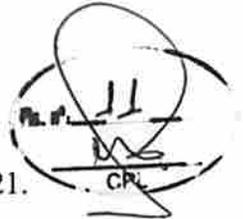


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

MARGUI MÁQUINAS EIRELI

ITEM	UND	QTD	MATERIAL	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	96	VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM	53,30	5.116,80
			TOTAL		5.116,80

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

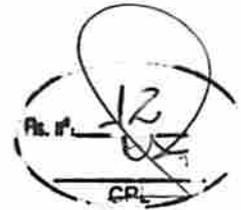
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

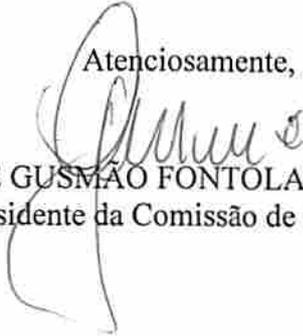


Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

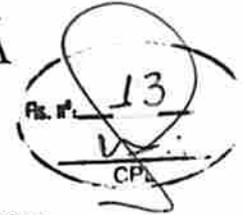
Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

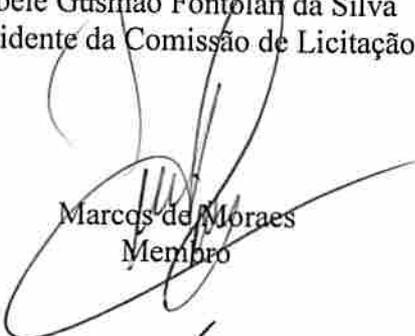
Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa global em **RS 5.116,80 (Cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

Colha-se manifestação

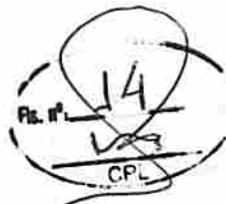

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro


Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

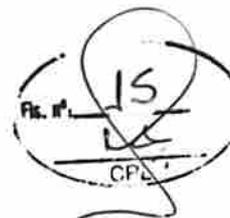
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO



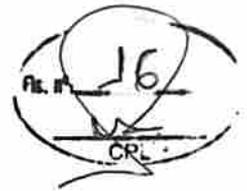
O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

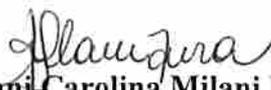
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	490/000	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

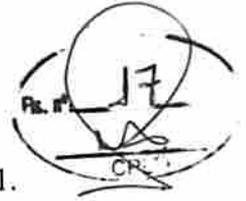
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.116,80 (Cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante **R\$ 5.116,80 (Cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de janeiro de 2021.
 Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
 à vista.
 à prazo.
3. Origem de Recursos:
 Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2021

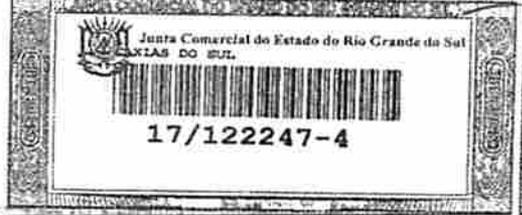

JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda

Fl. nº 18
CPL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



DVA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **43206953521**
Código da Natureza Jurídica: **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MARGUI MÁQUINAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

25 ABR. 2017

TZ

7 1 MAIO 2017

Nº FCN/RE



Nº DE CÓDIGO DO ATO: **3** / **002**
CÓDIGO DO EVENTO: **021** / **051**
QTDE: **1**
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
				CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

VIA ÚNICA
FLORES DA CUNHA - RS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GILBERTO BARBOSA DA LUZ
Telefone de Contato: (54) 3028-1551
Assinatura:

17 Abril 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº: 4451167

Protocolo: 17/122247-4, DE 25/04/2017

Empresa: 43 2 0695352 1

JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO 02/05/17 NÃO 22/5/17 Maria
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

TZ

25/5/17
Data

Jago Zarif Severo
Id nº 3093760
JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

1/1 1/1 1/1
Data Vogal Vogal Vogal

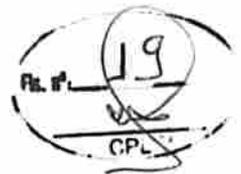
VIA ÚNICA

OBSERVAÇÕES

RS. 85.620.42.18-0

(A)

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/122247-4, referente à empresa MARGUI MÁQUINAS LTDA, NIRE 4320695352-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4451167, em 25/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança WGXP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 31/05/2017 às 14:31, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



- § 2º Para assinar contratos de certificação digital, não podendo o administrador fazê-lo, fica autorizada a representação por meio de procuração por instrumento público.
- § 3º Declara o administrador, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- § 4º A sociedade poderá ser administrada por não sócio, desde que sua designação seja aprovada pela unanimidade dos sócios.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito permitida, os abaixo assinados:

GILBERTO BARBOSA DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Plácido de Castro, nº 273, Apto 501, Torre San Marino, Bairro Exposição, em Caxias do Sul – RS, CEP 95084-370, inscrito no CPF sob nº 560.597.790-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 1035460896, expedida pela SJS/RS;

... resolve consolidar o seu instrumento particular de alteração de contrato social, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

Primeira

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **MARGUI MÁQUINAS LTDA**, da qual podem fazer uso os sócios adiante designados como administradores.

Segunda

A sede da sociedade está localizada à Rua Alessandria, nº 170, Bairro São Gotardo, CEP 95270-000, em Flores da Cunha – RS.

Terceira

O capital social que é da importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de exclusiva propriedade do sócio **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**.

Quarta

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo industrial de usinas de asfalto, usinas de solos, usinas de concreto, esparçadores de asfalto, máquinas e equipamentos pesados, fabricação e alteração de chassis para semi-reboque e guinchos, comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos industriais e prestação de serviços de manutenção, reforma de máquinas e equipamentos industriais, solda, jato de areia, calandragem, corte e dobra de chapas e tubos e serviços de comissão sobre contrato de mercadorias.

Quinta

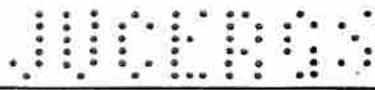
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão início em 04 de julho de 2011.

Sexta

A sociedade é administrada pelo sócio **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**, individualmente, ao qual caberá a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele, podendo praticar todos os atos inerentes e relativos ao objeto da sociedade, com os mais amplos e irrestritos poderes para a administração, assumindo aquelas funções, independentemente de caução ou qualquer outra formalidade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade.

- § 1º Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos e financiamentos bancários, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, admitir e demitir empregados, representar a sociedade perante órgãos públicos, em licitações e concorrências, será sempre necessária, indispensável e suficiente, a assinatura do sócio administrador, individualmente.
- § 2º Para assinar contratos de certificação digital, não podendo o administrador fazê-lo, fica autorizada a representação por meio de procuração por instrumento público.
- § 3º Declara o administrador, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- § 4º A sociedade poderá ser administrada por não sócio, desde que sua designação seja aprovada pela unanimidade dos sócios.

Fls. nº 20
CPF



MARGUI MÁQUINAS LTDA
Rua Alessandria, nº 170
Bairro São Gotardo – CEP 95270-000
FLORES DA CUNHA – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 13.991.890/0001-92
NIRE: 43.206.953.521

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito permitida, os abaixo assinados:

GILBERTO BARBOSA DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Plácido de Castro, nº 273, Apto 501, Torre San Marino, Bairro Exposição, em Caxias do Sul – RS, CEP 95084-370, inscrito no CPF sob nº 560.597.790-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 1035460896, expedida pela SJS/RS;

e
PAULA ELISA MATTANA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, psicóloga, residente e domiciliada à Rua Plácido de Castro, nº 273, Apto 501, Torre San Marino, Bairro Exposição, em Caxias do Sul – RS, CEP 95084-370, inscrita no CPF sob nº 765.755.780-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1017899806, expedida pela SJS/RS.

... únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **MARGUI MÁQUINAS LTDA**, com sede à Rua Alessandria, nº 170, Bairro São Gotardo, CEP 95270-000, em Flores da Cunha – RS, inscrita no CNPJ sob nº **13.991.890/0001-92**, constituída conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.206.953.521, em sessão de 12 de julho de 2011, resolvem de comum acordo alterar e posteriormente consolidar o seu instrumento particular de contrato social, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

DA RETIRADA DA SÓCIA, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **PAULA ELISA MATTANA**, possuidora de uma quota de capital social na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo por meio de venda, a totalidade de sua quota de capital, para o sócio remanescente **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**.

Parágrafo único. A sócia **PAULA ELISA MATTANA**, concede ao sócio remanescente **GILBERTO BARBOSA DA LUZ** e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas, ora cedidas, declarando ter recebido todos os seus haveres neste ato.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA RECOMPOSIÇÃO DA PLURALIDADE SOCIETÁRIA

Em decorrência dos itens precedentes, o capital social que é da importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de exclusiva propriedade do sócio remanescente **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**.

Parágrafo único. Tendo em vista que a sociedade foi reduzida, temporariamente, a um único sócio, este assume a responsabilidade de recompor a pluralidade societária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, nos termos dos Arts. 1.033 e 1.044, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA MUDANÇA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ser administrada somente pelo sócio **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**, individualmente, ao qual caberá a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele, podendo praticar todos os atos inerentes e relativos ao objeto da sociedade, com os mais amplos e irrestritos poderes para a administração, assumindo aquelas funções, independentemente de caução ou qualquer outra formalidade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade.

§ 1º Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos e financiamentos bancários, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, admitir e demitir empregados, representar a sociedade perante órgãos públicos, em licitações e concorrências, será sempre necessária, indispensável e suficiente, a assinatura do sócio administrador, individualmente.

Sétima

Os sócios que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", previamente combinado entre todos os participantes do capital social.

Oitava

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, as quais se tornam dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 1º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Art. 1.152 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado mediante apresentação de instrumento de mandato. Na hipótese de falecimento do sócio, a sua representação na reunião de sócios será exercida pelo inventariante nomeado.

Nona

Anualmente proceder-se-á, ao término do exercício social, que ocorrerá em 31 (trinta e um) de dezembro, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social uma reunião dos sócios para deliberar sobre os mesmos e sobre as contas dos administradores.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os balanços sociais devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos sócios participantes da reunião; cópia desta ata, autenticada pelos administradores, será, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião apresentada à Junta Comercial competente para averbação e arquivamento.

§ 3º A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "caput" desta cláusula, para o fim específico de distribuição de lucros.

Décima

Os lucros verificados serão partilhados proporcionalmente ao capital social, se não for deliberado e acordado diversamente em reunião de sócios, podendo, antes, serem criados os fundos necessários e legais para a sociedade. Em caso de perdas (prejuízos), estas serão mantidas pendentes para compensação em exercícios posteriores ou partilhadas proporcionalmente ao capital social.

Décima Primeira

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o remanescente e os herdeiros legais do sócio falecido, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio pré-morto em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres, mediante o levantamento de um Balanço Geral Especial, na data do evento morte, sendo o *quantum* apurado correspondente à participação societária do "de cuius" pago a quem de direito em até 12 (doze) parcelas consecutivas mensalmente, corrigidas pelo IGP-M, ou qualquer outro índice criado pela legislação competente que o substitua, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. A primeira parcela terá vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do Balanço Geral Especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Décima Segunda

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e aos demais sócios, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, comum, para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelos demais sócios na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnem as condições jurídicas necessárias e sejam aceitos na sociedade, mediante a anuência expressa de todos os demais sócios.

Parágrafo único.

Na hipótese de retirada do sócio da sociedade, sua quota será liquidada e paga nos mesmos termos da cláusula que trata do falecimento de sócio.

Décima Terceira

Os lucros verificados serão partilhados proporcionalmente ao capital social, se não for deliberado e acordado diversamente em reunião de sócios, podendo, antes, serem criados os fundos necessários e legais para a sociedade. Em caso de perdas (prejuízos), estas serão mantidas pendentes para compensação em exercícios posteriores ou partilhadas proporcionalmente ao capital social.

Décima Quarta

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será apurada da mesma forma prevista na cláusula deste contrato que trata do falecimento de sócio, tomando-se como data base para o levantamento do Balanço Geral Especial a data da reunião que deliberou a exclusão. O pagamento dos haveres ao sócio excluído também obedecerá aos mesmos prazos e procedimentos da mencionada cláusula.

Décima Quinta

Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrente deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que possa ser.

Décima Sexta

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelos demais dispositivos legais incidentes sobre a matéria.

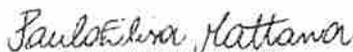
Décima Sétima

As cláusulas do contrato primitivo tornam-se sem efeito, passando, a partir desta data, a vigorar somente as cláusulas do presente instrumento particular de terceira alteração e consolidação de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de contrato social, seguindo-se posteriormente as demais exigências legais.

Flores da Cunha - RS, 17 de abril de 2017.


GILBERTO BARBOSA DA LUZ


PAULA ELISA MATTANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº: 4451167

Protocolo: 17/122247-4, DE 25/04/2017

Empresa: 43 2 0695352 1
MARGUI MÁQUINAS LTDA

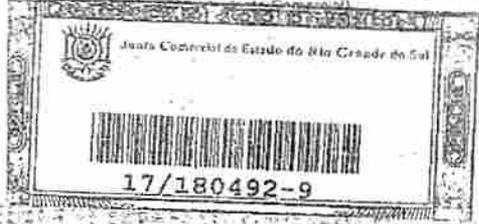
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 08/08/2017 SOB Nº. 43600278757
Protocolo: 17/180492-9, DE 19/06/2017

MARGUI MAQUINAS EIRELI

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



JUCERGS

JUCERGS

DR

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MARGUI MAQUINAS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

04
02 JUL 2017

Nº FCN/RE

RS2201700387663

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	096	046	1	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
				TRANSFORMAÇÃO

01 JUL 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FLORES DA CUNHA - RS
Local

Nome: GILBERTO BARBOSA DA LUZ
Telefone de Contato: (54) 3028-1551
Assinatura:

2 Junho 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM *Janu. 02 AG. 7*
Janu 6 1 2017
 NÃO *1/1* *Janu*
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão
1/1
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência
07/08/17
Data
CRISTIANO H. DA SILVA
1497526
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

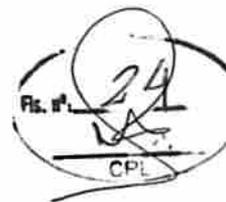
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RG. 44.93.52.32

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/180492-9, referente à empresa MARGUI MAQUINAS EIRELI, NIRE 4360027875-7, foi deferido e arquivado sob o nº 43600278757, em 08/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X5XJP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/08/2017 às 13:24, por Clevertton Signor – Secretário Geral.



MARGUI MÁQUINAS EIRELI
Rua Alessandria, nº 170
Bairro São Gotardo – CEP 95270-000
FLORES DA CUNHA – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 13.991.890/0001-92

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de constituição Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, e na melhor forma de direito permitida, o abaixo assinado:

GILBERTO BARBOSA DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Plácido de Castro, nº 273, Apto 501, Torre San Marino, Bairro Exposição, em Caxias do Sul – RS, CEP 95084-370, inscrito no CPF sob nº 560.597.790-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 1035460896, expedida pela SJS/RS;

... resolve constituir Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as condições seguintes:

Primeira

A empresa gira sob o nome empresarial de **MARGUI MÁQUINAS EIRELI**.

Segunda

A sede da empresa está localizada à Rua Alessandria, nº 170, Bairro São Gotardo, CEP 95270-000, em Flores da Cunha – RS.

Terceira

O objeto da empresa é a exploração do ramo industrial de usinas de asfalto, usinas de solos, usinas de concreto, espargidores de asfalto, máquinas e equipamentos pesados, fabricação e alteração de chassis para semi-reboque e guinchos, comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos industriais e prestação de serviços de manutenção, reforma de máquinas e equipamentos industriais, solda, jato de areia, calandragem, corte e dobra de chapas e tubos e serviços de comissão sobre contrato de mercadorias.

Quarta

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 04 de julho de 2011.

Quinta

O capital da empresa é da importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Sexta

A administração da empresa caberá a **GILBERTO BARBOSA DA LUZ**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização de seu titular.

Parágrafo único.

Para assinar contratos de certificação digital, não podendo o administrador fazê-lo, fica autorizada a representação por meio de procuração por instrumento público.

Sétima

Ao término de cada exercício empresarial, que ocorrerá em 31 (trinta e um) de dezembro, caberá ao administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Oitava

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

1



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/180492-9, referente à empresa MARGUI MAQUINAS EIRELI, NIRE 4360027875-7, foi deferido e arquivado sob o nº 43600278757, em 08/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X5XIP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 14/08/2017 às 13:24, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2017 SOB Nº. 43600278757
Protocolo: 17/180492-9, DE 19/08/2017
MARGUI MAQUINAS EIRELI
CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Visão do Advogado
Ricardo Augusto Casali
OAB/RS 45 881

GILBERTO BARBOSA DA LUZ

Flores da Cunha - RS, 01 de Junho de 2017.

Declina Segunda
Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrente deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que possa ser.

Declina Primeira
Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Declina
O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nona
Faltando o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e situação patrimonial da empresa, a data da rescisão, verificada em balanço especialmente levantado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na

Flores da Cunha, 21 de Janeiro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Rua Frei Rafael Proner, 1457
86360-000 – Bandeirantes – PR.

Fls. nº. 26
CP.

A/C: Cibele – Setor de Licitações – licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

REF: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USINA DE ASFALTO MÓVEL MARGUI 20/40TH.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

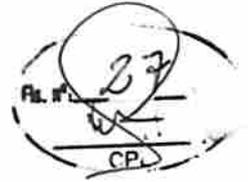
Margui Máquinas Eireli, CNPJ: 13.991.890/0001-92, sediada à Rua Alessandria, 170, bairro São Gotardo, município de Flores da Cunha – RS, declara para os devidos fins que somos o único fabricante do modelo e projeto da Usina de Asfalto Móvel 20 a 40 toneladas por hora, montada sobre chassi único, inclusive os tanques de CAP e Combustível, de propriedade desta administração municipal, equipamento este fornecido conforme requisição nº1982, requisição de compra nº4979 empenho nº 10954/2018, emitido em 19/11/2018, através da nossa nota fiscal nº 1965 – série 2, de 07/12/2018.

Anderson M. Brunetta
13.991.890/0001-92
MARGUI MÁQUINAS EIRELI
Anderson M. Brunetta
Rua Alessandria, 170 CP 419
Bairro São Gotardo
CEP: 95270-000
(054) 9.9935.9386
FLORES DA CUNHA - RS
pecas@margui.com.br

Margui Máquinas Eireli
Rua Alessandria, 170 - CP 419 - CEP 95.270-000
Flores da Cunha – RS – Brasil +5554 3292-9735
CNPJ: 13.991.890/0001-92
www.margui.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARGUI MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 13.991.890/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:52:18 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: 440A.7E9A.8139.4E8F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.991.890/0001-92
Razão Social: MARGUI MAQUINAS LTDA
Endereço: R ALESSANDRIA 170 / SAO GOTARDO / FLORES DA CUNHA / RS / 95270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

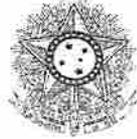
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101344843380601

Informação obtida em 13/01/2021 14:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARGUI MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.991.890/0001-92

Certidão nº: 31795459/2020

Expedição: 02/12/2020, às 07:44:37

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARGUI MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.991.890/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

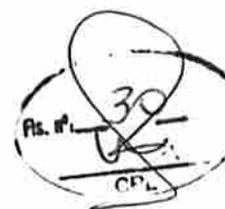
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARGUI MAQUINAS EIRELI**
CNPJ: **13.991.890/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

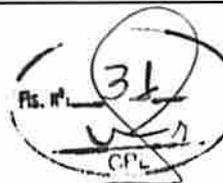
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:01 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **199D.8B85.A6B1.415F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0016135064

Identificação do titular da certidão:

Nome: MARGUI MAQ EIRELI
Endereço: RUA ALESSANDRIA, 170
SAO GOTARDO, FLORES DA CUNHA - RS
CNPJ: 13.991.890/0001-92

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

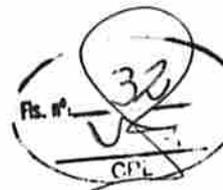
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025965543

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Ano / Número: 2021 / 29

Inscrição Municipal: 10137

Dados do Contribuinte

Proprietário: MARGUI MAQUINAS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.991.890/0001-92
Endereço: RUA ALESSANDRIA, 170
Complemento: CP 419
Bairro: SÃO GOTARDO
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
CEP: 95270-000

Data da Baixa: Situação Atual ATIVA

Dados da Atividade

Atividade	Principal
USINA DE PRODUCAO DE CONCRETO	sim
PREST.SERV.ASSIST.TEC.MANUT.MAQ/EQUIP.	

Este documento comprova a situação da inscrição do estabelecimento no Cadastro de contribuintes do Município Flores da Cunha, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA - RS.

Dígito Verificador: 2664

Certidão emitida em: 13/01/2021

Com validade até: 12/02/2021

Data impressão: 13/01/2021 - 15:04

<http://177.10.107.3:8082/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 93/2021

Digito verificador 7969

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: MARGUI MAQUINAS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.991.890/0001-92
ENDEREÇO: RUA ALESSANDRIA, 170
COMPLEMENTO: CP 419
BAIRRO: SÃO GOTARDO
CIDADE: FLORES DA CUNHA
ESTADO: RS
CEP: 95270-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

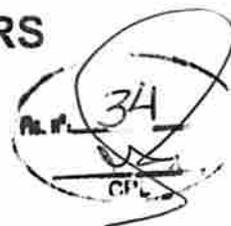
CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/01/2021

COM VALIDADE ATÉ: 12/02/2021

<http://177.10.107.3:8082/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS

Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br



Situação na data: 17/08/2020

Identificação

CAD ICMS	048/0045984
CNPJ	13.991.890/0001-92
Razão Social	MARGUI MAQUINAS EIRELI
Nome	MARQUI ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS
Fantasia	

Endereço

Logradouro	RUA ALESSANDRIA		
Número	170	Complemento	
Bairro/Distrito	SAO GOTARDO		
Município	FLORES DA CUNHA	U.F.	RS
CEP	95270-000	Telefone	

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS		
Data Abertura	01/06/2016	Motivo Inclusão	MUDANCA DE MUNICIPIO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	08/2017

CAE

384791000 - máquinas e aparelhos para obras publicas, cons

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10137	NOME EMPRESARIAL MARGUI MAQUINAS EIRELI	ABERTURA 20/05/2016
------------------------------	--	------------------------

CNPJ/CPF 13.991.890/0001-92	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
--------------------------------	---

CNAES Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2869-1/00
---	-----------

LOGRADOURO RUA ALESSANDRIA, 170	COMPLEMENTO CP 419
------------------------------------	-----------------------

CEP 95270-000	BAIRRO SÃO GOTARDO	MUNICIPIO FLORES DA CUNHA	UF RS
------------------	-----------------------	------------------------------	----------

RESTRICÕES PARA O FUNCIONAMENTO DEPENDE DE LICENÇA AMBIENTAL E ALVARÁ DE BOMBEIROS; ALTERAÇÃO CADASTRAL.
--

OBSERVAÇÕES - Deverá fixar em local visível no interior do estabelecimento - Alterações de Razão Social, Endereço ou Atividade e encerramento da Atividade, deverão ser comunicados à Secretaria da Fazenda

SITUAÇÃO CADASTRAL 00 - Normal	VALIDADE INDETERMINADO
-----------------------------------	---------------------------

LUCIMAR GODOI
Secretaria da Fazenda em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

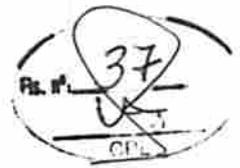

Marcos de Moraes


Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MARGUI MÁQUINAS EIRELI

ITEM	UND	QTD	MATERIAL	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	96	VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM	53,30	5.116,80
			TOTAL		5.116,80

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.116,80 (Cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 07/2021

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº. 39
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 07/2021. Dispensa de Licitação nº. 04/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 04/2021, cujo objeto é aquisição de peças para a Usina de Asfalto.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras, Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Quantitativo; Justificativa; Orçamento; Justificativa da negativa de comparação de preços; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

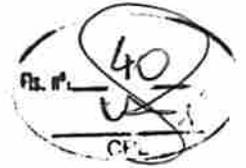
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

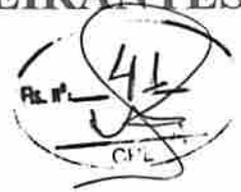
Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43

- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 4/2021

Liquidado

Página:1

Data abertura: 28/01/2021

Data julgamento: 28/01/2021

Data homologação:

CNPJ: 13.991.890/0001-92

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USIN	UN	99,00	53,30 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			5.116,80	

CNPJ: 13.991.890/0001-92 - MARGUI MÁQUINAS EIRELI

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5526 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

02/02/2021 10:34:50



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 4/2021

44
Pis. nº
C.P.S.

Edição: 1/2021

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22893 VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USINA DE ASFALTO				
1470-2	MARGUI MÁQUINAS EIRELI	13.991.890/0001-92	Classificado	53,30

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 4/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set		
Fornecedor: 1470-2 MARGUI MÁQUINAS EIRELI Email: marqui@marqui.com.br		CNPJ: 13.991.890/0001-92 Telefone: 54-3292-9735		Status: Classificado					5.116,80		
Representante: 1471-1 GILBERTO BARBOSA DA LUZ											
Lote 001 - Lote 001										5.116,80	
001	22893 VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USINA DE ASFALTO	UN	96,00	Classificado			53,30	5.116,80	*		
VALOR TOTAL:								5.116,80			



Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Processo dispensa 4/2021

Fls. 46
CRL

10/04/2021

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
1470-2	13.991.893/0001-92	MARGUI MÁQUINAS EIRELI	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 4/2021



Liquilano

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22893 VEDAÇÃO DE SILICONE ESP, 5MM - USINA DE ASFALTO				
1470-2	MARGUI MÁQUINAS EIRELI	13.991.890/0001-92	Classificado	ADQUIRIDO 53,30

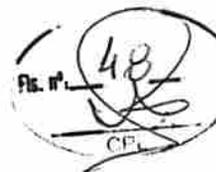
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 4/2021



Equilíbrio

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1470-2 MARGUI MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 13.991.890/0001-92 Itens vencidos: 1		
Item 001	22893 - VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USINA DE ASFALTO	53,30



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 4/2021



Epurilino

Página:1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor:	1470-2 MARGUI MÁQUINAS EIRELI	CNPJ: 13.991.890/0001-92	Itens vencidos: 1
Item 001	22893 - VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM - USINA DE ASFALTO		53,30

entre o horário de 08:00 horas e 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, seguindo as seguintes orientações:

I- Não poderá haver espera por parte de cliente que não esteja em atendimento junto aos locais;

II - É obrigatório o uso de máscaras, descartável ou caseira, de tecido, pelo profissional e pelo cliente, e sendo necessário em decorrência do serviço a ser executado, ser retirada pelo cliente pelo tempo necessário ao serviço;

III- Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive aos clientes;

VI - A limpeza e Higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

V - Manter na entrada do estabelecimento comercial tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), para higienização das solas dos calçados;

VI- Limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

VII- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;

III - O não cumprimento das medidas acima ensejarão em medidas já mencionadas nesse decreto, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 7º - Este Decreto poderá ser reanalisado a qualquer momento, havendo necessidade de novas medidas e/ou em caso de descumprimento, análise de decretação de novo "Toque de recolher", podendo ser alterado o horário e, ainda, análise da suspensão de abertura de determinados comércios.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3D1FF38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.716/2021

Portaria 12.716/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando o atual cenário mundial de recessão, crise econômico-financeira, de pandemia, e ainda, considerando que de acordo com a Lei Federal 173/2020 que proíbe contratação de novas despesas, bem como realizar concurso público para suprir necessidade de pessoal;

Considerando que o servidor Reginaldo Ferreira Quina encontra-se atualmente desempenhando função de Operador de Máquinas, embora sua função de origem seja de Auxiliar de Serviços Gerais, e que a permanência do servidor no local em que se encontra lotado atualmente é necessária para o bom andamento dos serviços;

Considerando que não constam mais pessoal disponível para chamamento na lista de espera referente ao Concurso Público 01/2017 para o cargo de Operador de Máquinas;

AUTORIZAR o remanejamento do servidor Reginaldo Ferreira Quina, para desempenhar a função de Operador de Máquinas junto à Secretaria de Agricultura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7E25741F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 10

Dispensa de Licitação – 04/2021 – PMB –PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MARGUI MÁQUINAS EIRELI
01-UND-96- VEDAÇÃO DE SILICONE ESP. 5MM- VALOR UNIT. R\$53,30 – VALOR TOTAL R\$5.116,80

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE USINA DE ASFALTO 2040 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.116,80 (Cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7DB8CC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165 - 2020

Ednilson aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Contrato Administrativo nº 165/2020, de 30 de Novembro de 2020, veiculada no Portal Transparência do Município de Barbosa Ferraz em 06 de Outubro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lia:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato e empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Dorival Barreto dos Reis, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;